



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa **COM LEITE COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **COM LEITE COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 33.018.082/0001-50 com sede na Rua Alcebiades Plaisant n.º 946 – Bairro Água Verde - CEP: 80.620-270 na cidade de Curitiba - Paraná, Fone Comercial (43)98446-2663 e-mail comleitelicitacoes@gmail.com, neste ato representado pela senhora **LÍVIA APARECIDA DOS SANTOS ZEFERINO**, brasileira, solteira, jornalista e empresária, portadora de Cédula de Identidade n.º 8.060-088-7 SSP/SP e inscrita sob CPF/MF n.º 060.313.839-00, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de palestras, capacitações, oficinas, serviços fotográficos e recreativos de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o serviço dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 066/2023, a qual fará parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	CASERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	1580	<b>APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL.</b> Apresentação teatral para crianças de 0 a 6 anos. A concepção do espetáculo deverá trazer elementos lúdicos que conversam com o público alvo. Com elenco de atores e atrizes, a história deverá ser interpretada devendo contar com recursos como cenário, figurino, trilha sonora e manipulação de objetos. <b>Tema a ser abordado: Contação de história de fábulas</b> <b>Duração mínima por apresentação: 45/50 minutos.</b> <b>Datas previstas: 21/03 e 22/03/2024.</b> <b>Horário previsto: A partir das 17h00min.</b> <b>Local previsto: Quadra da APAE.</b> <b>Público: infantil de até 06 anos.</b> <b>Número de participantes: máximo de 100 crianças.</b>	02	SRV.	3.500,00	7.000,00
02	18449	<b>PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLÔNIA DE FÉRIAS.</b> <b>01 – REALIZAÇÃO DE OFICINA PEDAGÓGICA RECREATIVA</b> <b>Carga horária: mínimo de 15 horas (divididos em 03 dias)</b> <b>Duração: mínimo de 05 horas cada</b> <b>Formato: presencial</b> <b>Datas previstas: 09/07; 10/07 e 11/07/2024</b> <b>Horário previsto: A partir das 13h30min.</b> <b>Local previsto: Projeto Vida e Esperança.</b> <b>Público: crianças de 4 a 6 anos.</b> <b>Número de participantes: máximo de 50 crianças.</b> <b>Materiais e equipamentos: de responsabilidade da contratada.</b> <b>Tópicos abordados:</b>	01	SRV	5.500,00	5.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

		<ul style="list-style-type: none"><li>• <i>Dia 1: Descobrimo as cores</i> - atividades envolvendo a exploração das cores, como pinturas, jogos e brincadeiras.</li><li>• <i>Dia 2: Mundo animal</i> - atividades relacionadas aos animais, como contação de histórias, criação de máscaras e jogos temáticos.</li><li>• <i>Dia 3: Movimento e expressão corporal</i> - atividades físicas, danças, jogos de coordenação motora e expressão corporal.</li></ul>				
03	20656	<p><b>SEMINÁRIO / PALESTRA</b></p> <p><b>01 Realização de 03 (três) oficinas para Gestantes:</b></p> <p><b>7.1- OFICINA DE AMAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL:</b></p> <p><b>Objetivo:</b> Orientar as gestantes sobre os benefícios da amamentação e a importância da alimentação saudável durante a gestação e após o parto.</p> <p><b>Carga horária:</b> mínimo de 01 (uma) hora</p> <p><b>Formato:</b> presencial</p> <p><b>Datas previstas:</b> 20/03/2023</p> <p><b>Horário previsto:</b> A partir das 13h30min.</p> <p><b>Local previsto:</b> Secretaria de Assistência Social.</p> <p><b>Público:</b> gestantes.</p> <p><b>Número de participantes:</b> máximo de 40 pessoas.</p> <p><b>Atividades:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Exploração dos benefícios da amamentação para a mãe e o bebê.</li><li>• Demonstração de técnicas de amamentação adequadas.</li><li>• Discussão sobre os alimentos nutritivos e essenciais para uma dieta equilibrada durante a gestação e a amamentação.</li><li>• Preparação de receitas saudáveis e práticas para gestantes.</li></ul> <p><b>01.2 – OFICINA DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE:</b></p> <p><b>Objetivo:</b> Explorar a importância da estimulação precoce no desenvolvimento cognitivo e motor dos bebês, além de fornecer atividades práticas para realizar em casa.</p> <p><b>Carga horária:</b> mínimo de 01 (uma) hora</p> <p><b>Formato:</b> presencial</p> <p><b>Datas previstas:</b> 17/04/2024</p> <p><b>Horário previsto:</b> A partir das 13h30min.</p> <p><b>Local previsto:</b> Secretaria de Assistência Social.</p> <p><b>Público:</b> gestantes.</p> <p><b>Número de participantes:</b> máximo de 40 pessoas.</p> <p><b>Atividades:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Demonstração de técnicas adequadas para o banho do bebê.</li><li>• Orientação sobre a higiene do recém-nascido, incluindo troca de fraldas, cuidados com o cordão umbilical e limpeza do nariz e ouvidos.</li><li>• Instrução sobre o cuidado da pele delicada do bebê.</li><li>• Abordagem sobre os cuidados de segurança, como o posicionamento adequado para dormir e prevenção de acidentes domésticos.</li><li>• Apresentação dos marcos de desenvolvimento e a importância de estimular diferentes áreas, como a coordenação motora e a linguagem.</li><li>• Demonstração de atividades simples e divertidas que podem ser realizadas com os bebês para estimular seus sentidos e habilidades motoras.</li><li>• Orientação sobre brinquedos e materiais adequados para a idade dos bebês.</li><li>• Compartilhamento de estratégias para envolver os membros da família na estimulação precoce.</li></ul> <p><b>01.3 – OFICINA DE PREPARAÇÃO PARA O PARTO E PÓS-PARTO:</b></p> <p><b>Objetivo:</b> Preparar as gestantes para o momento do parto e oferecer orientações práticas para o período pós-parto, abordando aspectos físicos, emocionais e de autocuidado.</p> <p><b>Carga horária:</b> mínimo de 01 (uma) hora</p> <p><b>Formato:</b> presencial</p> <p><b>Datas previstas:</b> 15/05/2024</p> <p><b>Horário previsto:</b> A partir das 13h30min.</p> <p><b>Local previsto:</b> Secretaria de Assistência Social.</p> <p><b>Público:</b> gestantes.</p> <p><b>Número de participantes:</b> máximo de 40 pessoas.</p> <p><b>Atividades:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Discussão sobre os diferentes tipos de parto e técnicas de alívio da dor.</li><li>• Prática de exercícios de relaxamento e respiração para o trabalho de parto.</li><li>• Abordagem sobre as mudanças físicas e emocionais que ocorrem no pós-parto.</li><li>• Orientação sobre a importância do autocuidado, descanso adequado e apoio emocional durante o período pós-parto.</li></ul>	03	SRV	2.400,00	7.200,00
04	20656	<p><b>SEMINÁRIO / PALESTRA</b></p> <p><b>01 - REALIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) PALESTRAS EDUCATIVAS SOBRE CUIDADOS COM CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS:</b></p> <p><b>01.1 PALESTRA SOBRE NUTRIÇÃO INFANTIL E ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL:</b></p> <p><b>Objetivo:</b> Orientar os pais e cuidadores sobre a importância de uma alimentação</p>	03	SRV	2.600,00	7.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

		<p>saudável na primeira infância e fornece informações sobre os nutrientes essenciais para o crescimento e desenvolvimento adequados da criança. <b>Carga horária:</b> mínimo de 60 minutos <b>Formato:</b> presencial <b>Datas previstas:</b> 05/06/2024 <b>Horário previsto:</b> A partir das 13h30min. <b>Local previsto:</b> Secretaria de Assistência Social. <b>Público:</b> Mães, pais ou responsáveis de crianças de 0a3 anos. <b>Número de participantes:</b> máximo de 40 pessoas. <b>Tópicos abordados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Nutrientes-chave para o desenvolvimento infantil e alimentos ricos neles.</li><li>• Introdução de alimentos sólidos e desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis.</li><li>• Estratégias para lidar com a seletividade alimentar e promover uma alimentação equilibrada.</li></ul> <p><b>1.2 – PALESTRA SOBRE CUIDADOS COM A SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA.</b> <b>Objetivo:</b> Informar os pais e cuidadores sobre os cuidados essenciais com a saúde das crianças de 0 a 3 anos e fornecer orientações práticas para prevenir doenças comuns nessa fase. <b>Carga horária:</b> mínimo de 60 minutos <b>Formato:</b> presencial <b>Datas previstas:</b> 03/07/2024 <b>Horário previsto:</b> A partir das 13h30min. <b>Local previsto:</b> Secretaria de Assistência Social. <b>Público:</b> Mães, pais ou responsáveis de crianças de 0a3 anos. <b>Número de participantes:</b> máximo de 40 pessoas. <b>Tópicos abordados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cuidados básicos de higiene, como banho, troca de fraldas e cuidados com a pele.</li><li>• Vacinação infantil e importância da imunização.</li><li>• Prevenção de doenças comuns na infância, como resfriados, infecções gastrointestinais e alergias.</li><li>• Reconhecimento de sinais de alerta e quando procurar assistência médica.</li></ul> <p><b>1.3 – PALESTRA SOBRE DESENVOLVIMENTO SOCIOEMOCIONAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA:</b> <b>Objetivo:</b> Explorar o desenvolvimento socioemocional das crianças de 0 a 3 anos e fornecer estratégias para promover a saúde mental e o bem-estar emocional nessa fase crucial. <b>Carga horária:</b> mínimo de 60 minutos <b>Formato:</b> presencial <b>Datas previstas:</b> 07/08/2024 <b>Horário previsto:</b> A partir das 13h30min. <b>Local previsto:</b> Secretaria de Assistência Social. <b>Público:</b> Mães, pais ou responsáveis de crianças de 0a3 anos. <b>Número de participantes:</b> máximo de 40 pessoas. <b>Tópicos abordados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Aspectos do desenvolvimento socioemocional, incluindo a construção de vínculos afetivos e o desenvolvimento da autoestima.</li><li>• Estratégias para lidar com emoções infantis, como raiva, tristeza e frustração.</li><li>• Promoção de habilidades sociais, como compartilhar, cooperar e resolver conflitos.</li><li>• Apoio emocional e a importância de um ambiente acolhedor para o desenvolvimento saudável.</li></ul>				
05	20656	<p><b>SEMINÁRIO / PALESTRA</b> <b>01 – REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) CAPACITAÇÃO PARA REDE DE ATENDIMENTO.</b> <b>Tema: “Promovendo a Saúde Mental na Primeira Infância: Estratégias de Intervenção e Cuidados Psicossociais”</b> <b>Carga horária:</b> 6 horas (em 02 encontros de 03 horas) <b>Formato:</b> presencial <b>Datas previstas:</b> 16/04/2024 a 14/05/2024 <b>Horário previsto:</b> A partir das 13h30min. <b>Local previsto:</b> Centro Cultural. <b>Público:</b> Profissionais da saúde, assistência social, cuidadores do centro infantil, rede pedagógica. <b>Número de participantes:</b> máximo de 100 pessoas. <b>Objetivo:</b> Capacitar os profissionais da rede de atendimento municipal que trabalham com crianças de 0 a 3 anos a compreender e intervir de forma eficaz nos aspectos relacionados à saúde mental infantil, além de fornecer orientações sobre cuidados psicossociais que promovam o bem-estar das crianças e suas</p>	01	SRV	3.000,00	3.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

		<p>famílias.</p> <p><b>Tópicos a serem abordados:</b></p> <p><b>1.1 Fundamentos da Terapia Cognitivo-Comportamental e Análise do Comportamento Humano na Primeira Infância:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Exploração dos princípios básicos da terapia cognitivo-comportamental e análise do comportamento aplicados ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos.</li><li>• Aplicações práticas dessas abordagens no contexto da primeira infância.</li></ul> <p>Cuidados Psicossociais e Fortalecimento de Vínculos Familiares:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Importância dos cuidados psicossociais para a promoção da saúde mental infantil.</li><li>• Orientações práticas para fornecer suporte emocional às famílias e fortalecer os vínculos afetivos na primeira infância.</li><li>• Estratégias para trabalhar em parceria com as famílias e envolver-las ativamente no processo de intervenção.</li></ul> <p><b>1.2 Identificação de Sinais de Alerta e Encaminhamento Adequado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Reconhecimento de sinais precoces de possíveis problemas de saúde mental na primeira infância.</li><li>• Orientações sobre como realizar uma triagem inicial e encaminhar os casos que necessitam de atendimento especializado em saúde mental infantil na rede municipal.</li><li>• Informações sobre os recursos disponíveis na comunidade para o apoio às famílias.</li></ul>				
06	20656	<p><b>SEMINÁRIO / PALESTRA</b></p> <p><b>01 – REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) CAPACITAÇÃO PARA SENSIBILIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO PARA PÚBLICO, FAMILIARES E CUIDADORES DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ.</b></p> <p><b>Carga horária:</b> 12 horas (em 06 encontros de 02 horas 01 vez ao mês).</p> <p><b>Formato:</b> presencial</p> <p><b>Datas previstas:</b> 21/02; 27/03; 30/04; 29/05; 26/06; 31/07/2024.</p> <p><b>Horário previsto:</b> A partir das 13h30min.</p> <p><b>Local previsto:</b> Centro Cultural.</p> <p><b>Público:</b> População em geral, familiar e cuidadores dos participantes do Programa Nossa Gente Paraná.</p> <p><b>Número de participantes:</b> máximo de 100 pessoas.</p> <p><b>Objetivo:</b> Capacitar a população e os familiares sobre temas importantes da infância, a fim de proporcionar melhores condições sócio-emocionais da infância.</p> <p><b>Tópicos a serem abordados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Importância do brincar na primeira infância;</li><li>• Saúde mental na primeira infância;</li><li>• Cuidados com a alimentação na primeira infância;</li><li>• Desenvolvimento motor na primeira infância;</li><li>• A importância do vínculo familiar na primeira infância;</li><li>• Desenvolvimento da linguagem na primeira infância.</li></ul>	01	SRV	9.000,00	9.000,00
07	20656	<p><b>SEMINÁRIO / PALESTRA</b></p> <p><b>01 – REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA</b></p> <p><b>Carga horária:</b> 16 horas (em 04 encontros de 04 horas).</p> <p><b>Formato:</b> presencial</p> <p><b>Datas previstas:</b> 05/06; 12/06; 19/06 e 26/06/2024</p> <p><b>Horário previsto:</b> A partir das 13h30min.</p> <p><b>Local previsto:</b> Câmara Municipal.</p> <p><b>Público:</b> População em geral, familiar e cuidadores dos participantes do Programa Nossa Gente Paraná.</p> <p><b>Número de participantes:</b> máximo de 100 pessoas.</p> <p><b>Material didático:</b> em PDF impresso para todos os participantes .</p> <p><b>Objetivo:</b> melhorar a abordagem dos profissionais no atendimento infantil.</p> <p><b>Tópicos a serem abordados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolvimento infantil na primeira infância: conceitos básicos e práticas pedagógicas;</li><li>• Jogos e brincadeiras para estimular o desenvolvimento infantil;</li><li>• Educação infantil inclusiva: estratégias e recursos para atender às necessidades de todas as crianças;</li><li>• O papel da família na educação infantil: como estabelecer uma parceria efetiva;</li><li>• Abordagem pikler: fundamentos e práticas para uma educação infantil respeitosa;</li><li>• Proteção e promoção da primeira infância: papel dos serviços de assistência social;</li><li>• Cuidados adequados na primeira infância: prevenção de violência e negligência;</li><li>• Rede de proteção à primeira infância: articulação entre diferentes serviços e atores;</li><li>• Acolhimento familiar na primeira infância: desafios e possibilidades;</li></ul>	01	SRV	4.800,00	4.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

		<ul style="list-style-type: none"><li>Abordagem centrada na criança: como garantir a participação e o protagonismo das crianças;</li><li>Prevenção à drogadição na família: seus efeitos e riscos para saúde;</li><li>Acompanhamento do desenvolvimento infantil: avaliação e intervenção precoce;</li><li>Saúde mental na primeira infância: identificação e intervenção em casos de risco;</li><li>Alimentação saudável na primeira infância: orientações e práticas recomendadas;</li><li>Prevenção de doenças na primeira infância: cuidados básicos e vacinação;</li><li>Abordagem integrada de saúde na primeira infância: articulação entre diferentes serviços e atores.</li></ul>				
08	6050	<b>SERVIÇO FOTOGRÁFICO</b> <b>01 – REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE FOTOS EM DIVERSOS AMBIENTES EXTERNOS NA NATUREZA.</b> <b>Datas previstas:</b> 22/03/2024 <b>Horário previsto:</b> Das 08h30min até as 13h30min. <b>Local previsto:</b> Projeto Vida e Esperança <b>Público Alvo:</b> famílias de crianças de 0 a 06 anos do Programa Nossa Gente Paraná. <b>Número de participantes:</b> máximo de 20 pessoas.  <b>1.1 A empresa deverá disponibilizar:</b> 1.1.1 – Mínimo de 01 (um) fotógrafo profissional; 1.1.2 – Mínimo de 01 (uma) câmera fotográfica profissional de alta resolução, com tripé e iluminação. 1.1.3 – Mínimo de 20(vinte) fotografias coloridas, tamanho 10x15cm, impressas em papel fotográfico brilhante de boa qualidade, resistente a água e pó, selecionadas por cada participante; 1.1.4 – Espaço/Ambiente adequado e aprovado pela secretaria solicitante para realização das fotos; 1.1.5 – Realização da sessão em um único dia (04 horas no período matutino e 04 horas no período vespertino).	01	SRV	1.600,00	1.600,00
		<b>Total</b>				45.900,00

Os serviços deverão ser realizados nas datas e locais estipulados no Termo de Referência, somente após a emissão de ordem de serviços devidamente assinada pelo Prefeito.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.

**O índice de reajuste deste instrumento caso seja necessário e após o termino de vigência será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.**

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXECUÇÃO**

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até **15/01/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado realizado **em 06(seis) parcelas** por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antônio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS e encaminhada no e-mail [pmrpinh@uol.com.br](mailto:pmrpinh@uol.com.br) e/ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com).**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 580-000/4133-810-3390390000.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a execução (conforme cláusula sétima), comunicando a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.
- f) Disponibilizar os locais para execução dos serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os serviços ora contratados de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e proposta apresentada na quantidade solicitada até o final do prazo contratual;
- b) Executar os serviços sem qualquer outro custo e realizá-lo na sede do município, correndo por sua conta as despesas com funcionários, equipamentos, deslocamento, alimentação, estadia, transporte, figurinos, maquiagens, materiais didáticos, cachês, instrumentos, iluminação, sonorização;
- c) Zelar e garantir a qualidade dos serviços, comprometendo-se a executá-los dentro das normas técnicas exigidas;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao **CONTRATANTE**, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

## CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pela senhora MILENE ZAMPIERI BADARÓ.

A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços, ora licitados.

## CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, “a, b” da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, “a, b, c, d” da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem executar os serviços nos valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas na execução dos serviços em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da realização pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2023, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

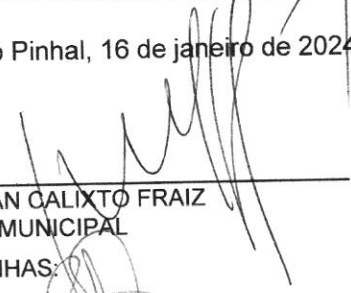
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 16 de janeiro de 2024.

  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

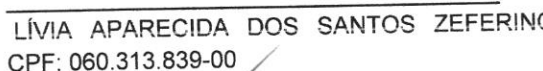
TESTEMUNHAS:

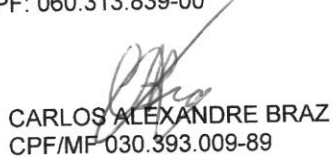
  
ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO

FISCAL:

  
MILENE ZAMPERI BADARÓ  
CPF/MF 045.835.109-18

  
LÍVIA APARECIDA DOS SANTOS ZEFERINO  
CPF: 060.313.839-00

  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

GESTOR:

  
MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO  
CPF/MF 758.551.359-34